

TERMO ADITIVO - 9852829

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VÔOS REGULARES INTERNACIONAIS E DOMÉSTICOS. OUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SECÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS - E A EMPRESA VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, de um lado a União Federal, através da JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, com registro do CNPJ n.º 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25, Aleixo, Manaus - AM neste ato representada pela MMA. Juiza Federal Diretora do Foro, Dra. JAIZA MARIA PINTO FRAXE, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ATO PRESI nº 8665505, de 07/08/2019, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.017.250/0001-05, sediada no SC/N Quadra 05, Bloco A-50, sala 417, Ed. Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, CEP: 70715-900, Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ANDREIA DA SILVA LIMA, OAB/DF nº 25.408 e CPF 255.578.858-11, tendo em vista o que consta no Processo nº 25100.006714/2018-61 da Fundação Nacional de Saúde, do Pregão Eletrônico nº 11/2018 do referido órgão, da Ata de Registro de Preços nº 70/2018, objeto da adesão que originou o Contrato Original, nos termos do Processo Administrativo SEI 0003691-77.2018.4.01.8002 da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amazonas, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial ao artigo 57, II, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2019, disposto na Cláusula Segunda, a alteração da Cláusula Quarta, Da Dotação Orçamentária, bem como a alteração da Cláusula Sétima, Da Garantia de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato original, conforme Cláusula Segunda, bem como artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo vigorará de 18.03.2020 a 17.03.2021, podendo ser antecipado o término da vigência em virtude da conclusão de procedimento licitatório, de forma amigável, com base no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA**

A Cláusula Quarta do Contrato original passa a apresentar a seguinte redação:

"4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, através das Notas de Empenho 2020NE000110, 2020NE000111, 2020NE000112 e 2020NE000113, na classificação abaixo:

> Gestão/Unidade: 090002 Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 02061003342570001

Elemento de Despesa: 339033"

CLÁUSULA OUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE

EXECUÇÃO

Conforme Cláusula Sétima, subitem 7.8, do Contrato original, em virtude da prorrogação da avença, prevista na Cláusula Segunda deste Termo, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo, a prestação da garantia no valor de R\$ 11.995,54 (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato nº 07/2019. A validade da garantia apresentada deverá se estender até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

E, para firmeza do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes.

Manaus/AM, 04 de março de 2020.

JAIZA MARIA PINTO FRAXE

Juiza Federal Diretora do Foro

ANDREIA DA SILVA LIMA

Representante Legal da Empresa Voetur Turismo e Representações Ltda



Documento assinado eletronicamente por Jaiza Maria Pinto Fraxe, Diretora do Foro, em 04/03/2020, às 17:22 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Andreia da Silva Lima, Usuário Externo, em 05/03/2020, às 09:34 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verificaprocesso.htm informando o código verificador 9852829 e o código CRC DD3F3D28.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0003691-77.2018.4.01.8002 9852829v5